

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A parte denominada como Jornal de Filadélfia (“JF”) e a parte CONTRATANTE firmam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE e têm como justas e acordadas as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que estipulam e aceitam:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. É objeto do presente instrumento a prestação do serviço de publicidade de anúncios comerciais, cardápio de produtos e serviços que serão divulgados no site “Jornal de Filadélfia”, de propriedade da CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª. O prazo de vigência deste contrato é de 1 mês, a contar de sua data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, caso parte CONTRATANTE se manifeste para fazer o pedido.

§ ÚNICO: A prestação dos serviços do CONTRATANTE somente ocorrerá após o aceite deste contrato.

DA DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO

CLÁUSULA 3ª. O prazo para divulgação do anúncio obedecerá aos termos do cronograma préestabelecido entre as partes e após o preenchimento de todas as informações pelo anunciante e conferência pelo site.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª. A CONTRATANTE assume total responsabilidade pela entrega do produto ou serviço, bem como pela sua qualidade e pelas informações fornecidas a CONTRATADA divulgados no site jornaldefiladelfia.com, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

§1º: A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela atualização dos dados e informações do anúncio divulgados no site “Jornal de Filadélfia”, os quais deverão sempre que necessário ser enviado por escrito diretamente para o e-mail comercial@jornaldefiladelfia.com.

§ 2º: A CONTRATANTE ao realizar a contratação dos planos comercializados pela CONTRATADA diretamente pelo site “Jornal de Filadélfia” deverá preencher um cadastro e criar uma senha de acesso diretamente no site “Jornal de Filadélfia”. Esta senha é pessoal e confidencial e não deve ser compartilhada com terceiros. Qualquer mudança nos dados cadastrais ou de cobrança, acessados mediante uso de senha, será considerada responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

§ ÚNICO. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula “Do preço e das condições de pagamento”. (cláusula 7ª).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 5ª. A CONTRATADA procura sempre fazer o melhor, possibilitando um tráfego livre em seu site, porém o **jornaldefiladelfia.com** depende de serviços de terceiros, no caso, por exemplo, os provedores. Dessa forma, a CONTRATANTE admite reconhecer a probabilidade de interrupções na prestação de serviços, os quais estão fora do controle do jornaldefiladelfia.com, o qual não será, em hipótese alguma, responsabilizado pela perda dos dados pessoais durante a transferência dos mesmos pela internet.

§ 1º: A CONTRATADA se compromete com a manutenção da privacidade das informações constantes no cadastro e da segurança do CONTRATANTE, razão pela qual é expressamente proibido a informação dos dados cadastrais da CONTRATANTE para terceiros, exceto quando estas informações forem necessárias para o processo de cobrança ou para participação em promoções que a CONTRATANTE tenha solicitado.

§ 2º: A CONTRATADA poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios, que contrarie o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isso constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

§ 3º: A CONTRATADA não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos ou dados fornecidos pelo CONTRATANTE referente ao anúncio, preços, promoções, jornal de ofertas, cardápio de produtos e serviços, vitrines de ofertas dentre outros.

§ 4º: A CONTRATADA reserva direito de modificar este contrato a qualquer momento com aviso prévio ou não.

DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA 6ª Todo o conteúdo disponibilizado no site é de uso e produção exclusiva da CONTRATADA, a qual está amparada pela Lei Brasileira nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, denominada direitos autorais.

Dessa forma, fica permanentemente proibida a contrafação, a transmissão, a publicação, cópia e/ou reprodução de qualquer material do site denominado jornaldefiladelfia.com.

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. Em contraprestação pelos serviços mencionados na Cláusula 1ª, do presente contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia abaixo estabelecidas:

§ 1º. O valor é combinado durante a negociação com o representante do “Jornal de Filadélfia” poderá ser pago através de boletos, transferência bancária ou carteiras digitais como Mercado Pago e PicPay.

§ 2º. O valor da mensalidade descrito acima será reajustado a qualquer momento dependendo dos lances de anúncios dos demais clientes de nosso site, mas o novo valor só será reajustado ou não em caso haja a renovação do contrato.

INADIMPLETENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 8ª. O pagamento referente a mensalidade mencionada na cláusula anterior que for realizado com atraso, ocasionará a suspensão automática da divulgação da propaganda/anúncio, sem prejuízo de cobrança de multa de 1% ao mês e juros de mora diária de 0,33%.

§ ÚNICO. A CONTRATADA restabelecerá a divulgação do anúncio no site, em caso de suspensão por inadimplência, após a compensação bancária do título de cobrança emitido.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª. Após o prazo de 1 mês qualquer das partes poderá rescindir este contrato, desde que haja comunicação à outra parte.

§ 1º. Em caso de inadimplência do CONTRATANTE quanto ao pagamento das mensalidades, caso não haja pagamento, a veiculação será cancelada. Tal cancelamento implicará na rescisão imediata deste instrumento e a finalização da prestação de serviços.

§ 2º. Havendo rescisão por qualquer das partes, fica estipulado que a CONTRATADA automaticamente poderá cancelar a divulgação do anúncio do CONTRATANTE em seu site.

§ 3º. Este contrato será considerado rescindido caso qualquer uma das partes deixe de cumprir com as obrigações estabelecidas no presente contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª. Este Contrato não estabelece ou constitui qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos colaboradores da CONTRATADA.

§ 1º. A CONTRATANTE jamais deve interferir nas matérias do “Jornal de Filadélfia”. Mesmo que a própria CONTRATANTE seja um dos alvos. A CONTRATANTE deve respeitar a liberdade de imprensa.

§ 2º. O CONTRATANTE está ciente que está contratando um serviço de publicidades de marca em nossos espaços dedicados para este fim. Isso não dá direito do solicitar matérias com conteúdo de propaganda ou ação particular/comercial.